

INSTRUÇÃO TÉCNICA

Atualização da listagem constante do Anexo I ao Regulamento AML n.º 278-A/2019, de 19 de março - Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa, na redação atual

- A. Com a publicação do Regulamento (AML) n.º 278-A/2019, de 19 de março, “Regulamento Metropolitano das Regras para a Implementação do Sistema Tarifário na área Metropolitana de Lisboa”, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019, procedeu-se à implementação da área metropolitana de Lisboa (“AML”), a partir de 1 de abril de 2019, no quadro do novo sistema tarifário metropolitano, de passes municipais e de um passe metropolitano com valor acessível, bem como de passes com as modalidades criança, família e terceira idade e reformado/pensionista que beneficiam de tarifa reduzida, válidos nas redes dos operadores de serviço público de transporte regular de passageiros na AML.
- B. O Regulamento n.º 717/2019, de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 176, de 13 de setembro de 2019, procedeu à alteração do Anexo I ao Regulamento supramencionado no considerando anterior.
- C. O n.º 2 desse Anexo I passou a ter a seguinte redação: *Em caso de alteração de serviços, carreiras/ linhas e paragens a AML atualizará a listagem constante do presente Anexo, através de instrução técnica emanada do órgão executivo e publicitado no site da AML na Internet* - vd. artigo 1.º do Regulamento n.º 717/2019, de 31 de julho (nosso sublinhado);

- D. Foram identificadas as seguintes situações que carecem de atualização da listagem constante do Anexo I ao Regulamento n.º 278-A/2019, AML, na sua versão atual:
- i. O operador MTS Metro Transportes do Sul informou a AML que o seu sistema de bilhética já permite a utilização do Passe Municipal do Seixal;
 - ii. Os serviços da Carris passaram a ligar a Sacavém, no município de Loures;
 - iii. No dia 14 de setembro de 2020, foi iniciado o novo serviço de transporte público de passageiros “Voltas da Ramada” de acordo com o contrato de prestação de serviços celebrado no dia 29 de junho de 2020, entre a Câmara Municipal de Odivelas e o operador de serviço público Rodoviária de Lisboa, S.A., precedido de concurso público ao abrigo do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual pretende permitir a utilização do Passe Navegante, nos termos fixados para os serviços “Voltas” no ponto 10 do Anexo I ao Regulamento n.º 278-A/2019, AML, na sua versão atual.
- E. O n.º 2 do Anexo I ao Regulamento n.º 278-A/2019, de 19 de março, estipula: *“Em caso de alteração de serviços, carreiras/ linhas e paragens a AML atualizará a listagem constante do presente Anexo, através de instrução técnica emanada do órgão executivo e publicitado no site da AML na Internet”*.
- F. Através da presente Instrução Técnica atualiza-se a listagem constante do Anexo I ao Regulamento (AML) n.º 278-A/2019, de 19 de março, na redação atual, conferida pelo Regulamento n.º 717/2019, de 31 de julho.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo disposto na alínea II) do n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pelo artigo 12.º, n.º 2, do Regulamento (AML) n.º 278-A/2019, de 19 de março, e do n.º 2 do Anexo I do ao Regulamento (AML) n.º 278-A/2019, de 19 de março, na redação conferida pelo Regulamento n.º 717/2019, de 31 de julho, a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa determina o seguinte:

1. Acrescentar no ponto 10 do Anexo I a carreira n.º 241. Assim, onde se lê “*No caso dos serviços explorados pela Rodoviária de Lisboa com contrato com os municípios de Loures e Odivelas, “Rodinhas” e “Voltas”, correspondentes às carreiras n.º 303, 710, 711, 237, 240, (...) deve passar a ler-se: “**No caso dos serviços explorados pela Rodoviária de Lisboa com contrato com os municípios de Loures e Odivelas, “Rodinhas” e “Voltas”, correspondentes às carreiras n.º 303, 710, 711, 237, 240 e 241, (...)”***”.
2. Acrescentar na alínea o) “*Passe municipal do Seixal*”, do ponto 14 do Anexo I um novo ponto com a seguinte redação: “**No operador MTS: Percurso entre as estações de Santo Amaro e Corroios**”.
3. Acrescentar na alínea g) “*Passe municipal de Lisboa*” do ponto 14 do Anexo I em “*No operador interno Carris*” “*No percurso entre as zonas de fronteira do município e Lisboa pode ser validado nos troços das seguintes carreiras:*” um novo ponto com a seguinte redação: “**708 desde Estação de Sacavém no sentido para Lisboa e até esse ponto no sentido Sacavém**”.
4. Acrescentar na alínea h) “*Passe Municipal de Loures* no ponto 14 do Anexo I em “*No operador Carris*” “*O percurso no interior ou na fronteira do município de Loures das carreiras*”, um novo ponto com a seguinte redação:

“708 pode viajar no percurso entre Parque das Nações Norte e Urbanização do Real Forte”;

5. Acrescentar o) *“Passe municipal de Odivelas: no ponto 14 do Anexo I em “No operador RL: A totalidade das carreiras” um novo ponto com a seguinte redação: “**241 Ramada (escolas) circulação correspondente ao contrato de prestação de serviços celebrado com a Câmara Municipal de Odivelas**”.*